



TERMO DE ACEITE DO PLANO DE TRABALHO E DA JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, após análise do Plano de Trabalho apresentado pela **Organização da Sociedade Civil Associação dos Trilheiros de Nova Palma – TRILHATIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.686.106/0001-56, bem como da Justificativa de Celebração de Termo de Fomento sem Chamamento Público apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, referente à proposta de parceria destinada à execução de projeto de adequação e melhoria da infraestrutura física da sede da entidade, mediante aquisição e instalação de aproximadamente 19,11 m² de vidro incolor com espessura de 10 mm, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, manifesta a presente anuência para os fins administrativos cabíveis.

Considerando que a parceria proposta será formalizada por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.309/2026;

Considerando que os recursos destinados à presente parceria são provenientes de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;

Considerando que, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC contempla a descrição do objeto, justificativa, finalidade de interesse público e recíproco, objetivos, público beneficiário, metas, etapas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de execução, cronograma de desembolso, forma de execução, obrigações da OSC, obrigações do Município, monitoramento, prestação de contas e demais elementos necessários à instrução da parceria;

Considerando que o objeto da parceria consiste na execução de projeto de adequação e melhoria da infraestrutura da sede da Associação dos Trilheiros de Nova Palma – TRILHATIVA, mediante aquisição e instalação de aproximadamente 19,11 m² de vidro incolor com espessura de 10 mm, no valor total de R\$ 9.555,60;

Considerando que a execução do objeto será realizada diretamente pela Organização da Sociedade Civil, cabendo ao Município o repasse dos recursos, o acompanhamento, o monitoramento, a fiscalização e a análise da respectiva prestação de contas;

Considerando que a sede beneficiada pela parceria deverá permanecer à disposição da Administração Pública Municipal durante toda a vigência do Termo de Fomento e pelo prazo mínimo de 12 meses após a aprovação da prestação de contas final, quando necessário, mediante prévio agendamento, ajuste de calendário e compatibilização com as atividades ordinárias da entidade, especialmente para atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde e



Assistência Social;

Considerando que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto emitiu parecer técnico favorável ao prosseguimento da parceria, reconhecendo a compatibilidade do objeto com a política pública municipal, com a atuação da OSC e com a finalidade de interesse público e recíproco;

Considerando que a presente manifestação não substitui as análises jurídica, orçamentária, contábil, documental, financeira e demais verificações exigidas no curso do processo administrativo;

FICA ACEITO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Trilheiros de Nova Palma – TRILHATIVA, bem como a Justificativa de Celebração de Termo de Fomento sem Chamamento Público apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A presente anuência fica condicionada à regular instrução do processo administrativo, à verificação da documentação exigida, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à manifestação jurídica, à formalização do respectivo Termo de Fomento, ao acompanhamento da execução e à posterior prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

Havendo necessidade de alteração do objeto, das metas, do cronograma, do período de execução ou de qualquer condição essencial da parceria, deverão ser observadas a motivação administrativa, a análise de conveniência e oportunidade, a compatibilidade com a finalidade pública, a manifestação da área técnica, a análise jurídica quando cabível e a formalização do respectivo termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

Nova Palma/RS, 18 de maio de 2026.

JUCEMARA ROSSATO
Prefeita Municipal

